



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Abertura do prazo para inclusão das propostas e documentos da habilitação: da publicação do edital até às 09 horas do dia 20/11/2019;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia 20/11/2019, a partir das 09 horas;
- Início da fase competitiva/lances: dia 20/11/2019, às 13 horas e 15 minutos;
- Demais etapas previstas na lei.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**





ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto n° 10.024/2019, no Decreto Municipal n° 18.718 de 26/02/2009, Ordem de Serviço n° 010/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos pregões, no âmbito da Fundação, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor Máximo total da presente licitação é de **R\$ 756.834,436** (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo** n° 613/2019.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045)521-1776 – E-mail: <u>licitacaofmsfi@gmail.com</u> **Acesso Identificado no Link**: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Declaração de Independência de Proposta.

Anexo III — Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

Anexo IV – Declaração de ME ou EPP

Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

I - DAS INFORMAÇÕES:

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.





- **3.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido no sistema.
- **4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
- **5.** Quando o questionamento implicar alteração de condição que afete a formulação das propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas e documentos de habilitação será reaberto.
- **6.** O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.
- 2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DO OBJETO:

1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto.

IV - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO:

1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO OFICIAL, Renan Granja





Mourão auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria n**° **239/2019** contida nos autos do processo, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

V- DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 1. As propostas e documentação de habilitação deverão ser postadas no sistema a partir da publicação deste edital, até o horário previsto para o início da sessão pública.
- 2. **Pressupostos**: o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que:
 - a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - b) O licitante concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em





- qualquer tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações.
- c) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- f) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- g) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
- h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site <u>www.licitacoese.com.br</u>, para análise e terá que conter:
 - a) Preço total do lote grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente. **Será desclassificada a empresa que apresentar preço unitário.**
 - b) Indicação da marca ofertada.
 - c) Validade da proposta de 60 dias.
- 4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.





- 5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10. REGISTROS NA ANVISA: Os insumos deverão conter registro ativo na ANVISA. NÃO será necessária a inclusão dos respectivos registros na proposta. Os mesmos serão consultados pela equipe técnica no momento da análise, através do site da ANVISA:

(http://portal.anvisa.gov.br/)

VI - DO PORTAL ELETRÔNICO:

- 1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs: a informação





dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-</u>e.com.br.

- 3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1. Após o horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 2. Previamente à etapa de classificação de propostas, o licitante deverá certificarse de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, sendo observado o modo de disputa aberto (art. 31, I, Decreto nº 10.024/2019).
- 4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele





que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato aos participantes, através do sistema eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9. Na etapa inicial de lances da sessão pública o item ficará aberto para lances por dez minutos no tempo normal e após será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, na forma estabelecida no artigo 32 do Decreto nº 10.024/2019.
- 10. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





VIII - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 3. O envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deverão ser enviados no prazo máximo de 24 horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.
- **4.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
- **5.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;





- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem;
- 7. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação conforme especificado na Chamada Pública nº 007/2018, ou os documentos de habilitação conforme este edital.
- 2. **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH),** vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que <u>dispensa</u> a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser o extrato da publicação do mesmo no Diário Oficial do Município ou a publicação no site da Fundação.
- 3. Para licitantes sem Certificado de Habilitação: Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, deverá apresentar todos os documentos dos itens seguintes (4, 5, 6, 7 e 8), na forma especificada, contendo o nome da licitante e seu CNPJ sob pena de desclassificação, para ser considerada habilitada.
- 4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) <u>Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-</u> se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- g) Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às





contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.12., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.
- c) Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do





- Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- d) Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, caso houver.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ENVELOPE 02:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Da cidade origem, ou em Cartório de Registro Civil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- b) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso 039III do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo III.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
- **d**) Os documentos indicados no item 10 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.
- e) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos no Edital e seus ANEXOS, inclusive no que se refere às certidões.
- f) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- g) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta





direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

h) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- d) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- e) Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do lote objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.





XI - ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

- 1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e será assinada em até 5 (cinco) dias após a convocação, juntamente com o Contrato.
- 2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 - d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - f) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - g) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - h) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis,





- sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.
- 5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

XI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias, conforme termo de referência, para sua correção.
 - b) **Definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido o prazo provisório.
- **3.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- 5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante (laboratório).
- 6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da





lei Federal nº 8.666/93).

XIII - DO PAGAMENTO:

- 1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
- A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
- 4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

XIV - DAS SANÇÕES:

- 1. Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição: Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- 2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.
- 3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - **b**) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a





CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a





licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

- 5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 9. A adjudicação do lote objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- **12.** Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.
- 13. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Site: https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou diretamente no www.licitacoes-e.com.br com o N° do ID 793076.
- 14. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial Municipal, site http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/ de circulação municipal,





http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/ e no Jornal Gazeta Diário.

Foz do Iguaçu-Pr, 30 de outubro de 2019.

Renan Granja Mourão

Pregoeiro

Portaria nº 239/2019





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Aquisição de Insumos de Laboratório para uso no Laboratório do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr conforme especificações técnicas constantes abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QTDE.	APRES.	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
1	AGULHA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL CROMO COM CABO DE ROSCA	5	UNIDADES	R\$ 58,000	R\$ 290,000
2	ALÇA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL CROMO DE 10 MICROLITROS COM CABO DE ROSCA	5	UNIDADES	R\$ 47,100	R\$ 235,500
3	AZUL DE METILENO - FRASCO COM 100 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: • FÓRMULA QUÍMICA: C16H18N3SCL.3H2O; • PESO MOLECULAR: 373,90 G/MOL; • C.I. 52015.	2	FRASCOS	R\$ 22,016	R\$ 44,032
4	BECKER DE VIDRO CAPACIDADE PARA 50 ML	10	UNIDADES	R\$ 7,760	R\$ 77,600
5	CLORETO DE SÓDIO A 0,85% - FRASCO COM 3 A 10 ML	2.000	FRASCOS	R\$ 13,547	R\$ 27.093,333
6	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML - PACOTE COM 10 UNIDADES	1.200	PACOTES	R\$ 1,847	R\$ 2.216,400
7	DAPTOMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	4	FRASCOS	R\$ 151,870	R\$ 607,480





8	DETERGENTE CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEAGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO (COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZAN) PARA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS	200	GALÕES	R\$ 119,667	R\$ 23.933,333
9	DMSO (DIMETILSULFÓXIDO) - FRASCO COM 1000 ML	1	FRASCO	R\$ 99,765	R\$ 99,765
10	DUCHA OFTÁLMICA (LAVA OLHOS PORTÁTIL) COM SUPORTE DE PAREDE EM METAL OU PLÁSTICO	20	UNIDADES	R\$ 76,747	R\$ 1.534,933
11	Microtubo tipo Eppendorf 2ml	500	UNIDADES	R\$ 10,277	R\$ 5.138,500
12	FILTRO DE SERINGA ESTÉRIL 33 MM DE DIÂMETRO COM MEMBRANA PVDF HIDROFÍLICA COM PORO DE 0,45 μm	100	UNIDADES	R\$ 153,818	R\$ 15.381,750
13	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO P.A FRASCO COM 250G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: • FÓRMULA QUÍMICA: KH2PO4; • PESO MOLECULAR: 136,09 G/MOL; • PUREZA MÍNIMA: 99,5%; • C.I.	2	FRASCOS	R\$ 46,167	R\$ 92,333
14	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO P.A FRASCO COM 250G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: • FÓRMULA QUÍMICA: NA2HPO4H 7H2O; • PESO MOLECULAR: 268,07 G/MOL; • PUREZA MÍNIMA: 98%; • C.I.	2	FRASCOS	R\$ 31,053	R\$ 62,105
15	FRASCO REAGENTE ÂMBAR COM ROLHA DE VIDRO - CAPACIDADE PARA 250 ML	20	UNIDADES	R\$ 16,560	R\$ 331,200
16	FUNIL DE VIDRO - DIÂMETRO DA BOCA 120 MM, CAPACIDADE 250 ML	3	UNIDADES	R\$ 88,338	R\$ 265,013





		1	T		
17	GAVETEIRO DE PLÁSTICO PRETO COM 3 GAVETAS 56X33X38CM	2	UNIDADES	R\$ 76,818	R\$ 153,635
18	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH) - FRASCO COM 1000 G	2	FRASCOS	R\$ 51,500	R\$ 103,000
19	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 5 N/M (NAOH 5M) - FRASCO COM 1000 ML	2	FRASCOS	R\$ 20,390	R\$ 40,780
20	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 MM	300.000	UNIDADES	R\$ 0,108	R\$ 32.400,000
21	OXACILINA - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	FRASCOS	R\$ 21,480	R\$ 42,960
22	PAPEL PARA PESAGEM MN 226 9X11,5CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	100	BLOCOS	R\$ 100,900	R\$ 10.090,000
23	PENICILINA 10 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	3	FRASCOS	R\$ 12,972	R\$ 38,916
24	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 1 A 10 ML (1000 A 10000 MICROLITROS)	10	UNIDADES	R\$ 224,970	R\$ 2.249,700
25	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL - 60X15 MM	20	UNIDADES	R\$ 13,107	R\$ 262,133
26	REATIVO DE BENEDICT - FRASCO COM 500 ML	12	FRASCOS	R\$ 42,162	R\$ 505,938
27	BANDEIJA DE AÇO INOX PARA CORAR LAMINAS COM CAPA. DE 20 LAMINAS	8	UNIDADES	R\$ 189,323	R\$ 1.514,580
28	TUBOS DE HEMÓLISE DE VIDRO 12X75 MM - CAPACIDADE PARA 5 ML	1.000	UNIDADES	R\$ 0,143	R\$ 143,140
29	Tubo com acelerador da coagulação e gel - capacidade para 5 mL. Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET (para garantir a biossegurança) com sistema contra efeito aerossol e detonador, tampa com trava	200.000	UNIDADES	R\$ 0,945	R\$ 189.040,000





	de segurança com acelerador de coagulação e gel separador sem anticoagulante, com tampa protetora e linha indicativa de volume. Tampa e tubo com rosca. FECHAMENTO COM ROSCA				
30	Tubo de coleta com anticoagulante citrato trisódico para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET (para garantir a biossegurança), com sistema contra efeito aerossol e detonador, tampa com trava de segurança, parede dupla com citrato trisódico, capacidade para 3,5 mL, tampa protetora de rosca e linha indicativa de volume. Tampa e tubo com rosca. FECHAMENTO COM ROSCA	20.000	UNIDADES	R\$ 0,786	R\$ 15.718,400
31	Tubo de coleta com anticoagulante citrato trisódico para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET (para garantir a biossegurança) com sistema contra efeito aerossol e detonador, tampa com trava de segurança, parede dupla com citrato trisódico, capacidade para 2 mL (PEDIÁTRICO), tampa protetora de rosca e linha indicativa de volume. Tampa e tubo com rosca. FECHAMENTO COM ROSCA	40.000	UNIDADES	R\$ 0,774	R\$ 30.976,000
32	Tubo de plástico estéril sem aditivo com tampa e tubo com rosca - capacidade 5-10 mL	3.000	UNIDADES	R\$ 0,851	R\$ 2.554,200
33	Tubo para coleta de sangue a vácuo com anticoagulante EDTA-K3 em plástico PET (para garantir a biossegurança), com sistema contra efeito aerossol e detonador, tampa com trava de segurança e tampa protetora de rosca e com linha indicativa de volume e com capacidade para 4 mL. Tampa e tubo com rosca. FECHAMENTO COM ROSCA	170.000	UNIDADES	R\$ 0,604	R\$ 102.745,167





34	Tubo para coleta de sangue a vácuo com anticoagulante EDTA-K3 em plástico PET (para garantir a biossegurança), com sistema contra efeito aerossol e detonador, tampa com trava de segurança, tampa protetora de rosca, com linha indicativa de volume e com capacidade para 2 mL (PEDIÁTRICO). Tampa e tubo com rosca. FECHAMENTO COM ROSCA	50.000	UNIDADES	R\$ 0,696	R\$ 34.798,750
35	Tubo para coleta de sangue a vácuo com anticoagulante Fluoreto de sódio/K3-EDTA, em plástico PET (para garantir a biossegurança) com sistema contra efeito aerossol e detonador, com tampa com trava de segurança, tampa protetora de rosca, com linha indicativa de volume e capacidade para 2 mL. Tampa e tubo com rosca. FECHAMENTO COM ROSCA	50.000	UNIDADES	R\$ 0,860	R\$ 43.009,167
36	VANCOMICINA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	FRASCOS	R\$ 14,323	R\$ 28,645
37	VELA BRANCA COMUM Nº 6	80	UNIDADES	R\$ 2,088	R\$ 167,000
38	PIPETA GRADUADA, EM POLIESTIRENO, DESCARTÁVEL, QUE PERMITE UMA RÁPIDA EXECUÇÃO DO ENSAIO DE VHS, OBTENDO OS MESMOS RESULTADOS QUE NO MÉTODO DE WESTERGREEN. A PARTE INFERIOR DA PIPETA, ONDE HÁ UM ÊMBOLO (BULBO), DEVE SER ENCAIXADA NO TUBO DE COLETA. A PRESSÃO EXERCIDA NO INTERIOR DO TUBO E O FILTRO, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA PIPETA, FARÃO COM QUE O SANGUE PREENCHA A PIPETA, POR CAPILARIDADE. A CLARA IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO PROPORCIONA LEITURA RÁPIDA E	1.000	UNIDADES	R\$ 22,110	R\$ 22.110,000





	IMEDIATA. GRADUAÇÃO 0 - 170 MM.				
39	IMIPENEM - FRASCO COM 50 DISCOS	20	FRASCO	R\$ 14,988	R\$ 299,750
40	SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIM - FRASCO COM 50 DISCOS	1	FRASCO	R\$ 9,883	R\$ 9,883
41	TETRACICLINA - FRASCO COM 50 DISCOS	1	FRASCO	R\$ 10,520	R\$ 10,520
42	COLISTINA 10 MICROGRAMAS - FRASCOS COM 50 DISCOS	10	FRASCO	R\$ 10,750	R\$ 107,500
43	PYR TEST	2	UNIDADES	R\$ 30,103	R\$ 60,207
44	MUELLER HINTON BROTH (CATIONS AJUSTADOS)	100	UNIDADES	R\$ 224,047	R\$ 22.404,667
45	ERTAPENEM - FRASCO COM 50 DISCOS	10	FRASCO	R\$ 14,588	R\$ 145,875
46	ÁGAR CROMOGÊNICO ESBL PLACA DE 90 MM. Apresentação: Caixa com minimo 10 uni.	200	CX	R\$ 6,480	R\$ 1.296,000
47	ÁGAR CROMOGÊNICO STRB (ESTREPTOCOCOS BETA HEMOLÍTICO) PLACA 90 MM. Apresentação: Caixa com minimo 10 uni.	1.800	CX	R\$ 9,590	R\$ 17.262,000
48	ÁGAR CROMOGÊNICO VRE PLACA 90 MM. Apresentação: Caixa com minimo 10 uni.	2.300	CX	R\$ 9,913	R\$ 22.800,667
49	CONJUNTO DESCARTÁVEL PARA COLETA À VÁCUO COM AGULHA	10.000	UNIDADES	R\$ 0,755	R\$ 7.550,000





	32X0,7MM (22G1) + ADAPTADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA AGULHA OU NO ADAPTADOR				
50	CONJUNTO DESCARTÁVEL PARA COLETA À VÁCUO COM AGULHA 32X0,8MM (21G1) + ADAPTADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA AGULHA OU NO ADAPTADOR	100.000	UNIDADES	R\$ 0,755	R\$ 75.500,000
51	SORO ANTI E. COLI ENTEROINVASORA POLI A - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 198,993	R\$ 397,987
52	SORO ANTI E. COLI ENTEROINVASORA POLI B - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 216,000	R\$ 432,000
53	SORO ANTI E. COLI ENTEROPATOGÊNICA POLI A - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 216,000	R\$ 432,000
54	SORO ANTI E. COLI ENTEROPATOGÊNICA POLI B - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 216,045	R\$ 432,090
55	SORO ANTI E. COLI ENTEROPATOGÊNICA POLI C - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 216,045	R\$ 432,090
56	SORO ANTI SHIGELLA BOYDII POLI 1 - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 216,045	R\$ 432,090
57	SORO ANTI SHIGELLA BOYDII POLI 2 - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 216,045	R\$ 432,090
58	SORO ANTI SHIGELLA BOYDII POLI 3 - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 216,045	R\$ 432,090





59	SORO ANTI SHIGELLA DYSENTERIAE POLI 1 - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 225,090	R\$ 450,180
60	SORO ANTI SHIGELLA DYSENTERIAE POLI 2 - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 216,045	R\$ 432,090
61	SORO ANTI SHIGELLA FLEXNERI POLI 1 - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 216,045	R\$ 432,090
62	SORO ANTI SHIGELLA SONNEI POLI - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 216,045	R\$ 432,090
63	SORO POLIVALENTE ANTI SALMONELLA - FRASCO DE 3 ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	2	UNIDADES	R\$ 216,045	R\$ 432,090
64	ÁGAR CROMOGÊNICO MRSA PLACA 60 MM. Apresentação: Caixa com minimo 10 uni.	100	CX	R\$ 7,695	R\$ 769,500
65	CALDO GN - CAIXA COM 10 TUBOS DE 5 A 10 ML	70	UNIDADES	R\$ 50,176	R\$ 3.512,320
66	CALDO TSB - CAIXA COM 10 TUBOS DE 4ML	4	UNIDADES	R\$ 21,890	R\$ 87,560
67	CORANTE DE GIEMSA - FRASCO COM 500ML, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO: • GIEMSA EM PÓ 3,75G; • GLICEROL P.A. 175 ML; • ÁLCOOL METÍLICO P.A. 325 ML; • C.I.	2	UNIDADES	R\$ 42,810	R\$ 85,620
68	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN 10L	1	UNIDADES	R\$ 2.435,198	R\$ 2.435,198
69	MEIO LÍQUIDO DE TIOGLICOLATO - CAIXA COM 10 FRASCOS	30	CX	R\$ 30,327	R\$ 909,800
70	MEROPENEM 10 MICROGRAMAS -	66	FRASCO	R\$	R\$





	FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)			62,492	4.124,472
71	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO - FRASCO COM 3 ML	240	FRASCO	R\$ 34,355	R\$ 8.245,200
72	SOLUÇÃO DE LACTOSE AROMATIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE 50 G - FRASCO COM 300 ML	2.000	FRASCO	R\$ 7,860	R\$ 15.720,000
73	ÁGAR CROMOGÊNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDA SP	200	UNIDADES	R\$ 9,007	R\$ 1.801,333
TOTAL R\$					

1.1 Planilha de quantidades x preços

ESTIMATIVA DE VALOR DO REFERIDO PREGÃO é de **R\$ 756.834,436** (Setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras.

Justificativa dos valores:

1) Sobre critério de adoção de preços de referência

A adoção de preços de referência foi baseada em valores cotados junto á fornecedores e pesquisas de preços junto á internet, banco de preços e editais de outras instituições, não utilizamos valores de pregões internos anteriores, exaramos a este processo cotações, pesquisas de preços, editais anteriores e emails;

O preço médio foi formado á partir da média dos valores cotados.





- 2- Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.
- 2.1. A aquisição dos materiais para uso laboratorial, têm a finalidade de suprir as necessidades do Laboratório Municipal, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros da rede municipal de saúde, com o intuito de auxiliar no diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa e pacientes de programas instituídos pelo Ministério da Saúde.

Considerando o fato dos itens especificados ficarem frustrados ou desertos nos pregões 017/2019, e o pregão 008/2018 onde constam os tubos de coleta venceu em 06/2019;

Considerando a necessidade de compra dos mesmos por processo licitatório;

2.2. Os quantitativos foram calculados pelo laboratório do hospital, levando em consideração o consumo anterior, as especificações técnicas constam da lista de insumos de laboratório anexa a este processo.

3 – Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação

3.1. A aquisição dos insumos de laboratório, será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses na Modalidade Registro de Preço.

4- Do Endereço de entrega:

4.1 O endereço para entrega dos materiais acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguacu-PR – CEP: 85.864-492.

5. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

- **5.1.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- **5.2.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:





- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.
- **b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
- **5.3.** Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- **5.4.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.
- **5.5.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante (laboratório).
- **5.6.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.7.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- **5.8.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- **5.9.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- **5.10.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- **5.11.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.
- 6- Contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte





6.1. Por serem insumos de laboratório, muitos com poucos fornecedores, e que as marcas devem ser iguais para não causar incompatibilidade de uso com equipamentos, esta administração opta por não abrir lote específico para microempresas.

7 – Da Qualificação Técnica:

- **7.1.** Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **7.2.** Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.
- **7.3.** Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- 7.4. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, caso houver.
- 7.5. REGISTROS NA ANVISA: Os insumos deverão conter registro ativo na ANVISA. NÃO será necessária a inclusão dos respectivos registros na proposta. Os mesmos serão consultados pela equipe técnica no momento da análise, através do site da ANVISA:

(http://portal.anvisa.gov.br/)

8 – Classificação dos bens e serviços comuns

8.1. O objeto da presente licitação de aquisição de insumos de laboratório, trata de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

9 – Obrigações da contratante e da contratada

9.1 Da contratante:





- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir





sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.

- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;





- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, quando for o caso;
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 – Forma de pagamento

- 10.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 10.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 10.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
- 10.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

11 – Requisitos de habilitação





- 11.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6°, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.
- a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - Sub contratação

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13 – Alteração subjetiva

- 13.1.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- I sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

14 - Controle da Execução / Recebimento

14.1. O recebimento se dará:

- I provisoriamente em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas solicitadas;
- II definitivamente em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregues e devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento.





15 – Sanções Administrativas

15.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16 - Especificações técnicas detalhadas

16.1. Conforme Item 1 deste termo.

17- Da Fiscalização do Contrato:

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Laboratório do Hospital.

18 – Dos prazos de validade, e das embalagens:

- 18.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens identificadas contendo, quantidade, composição do item, gramatura, peso;
- 18.2. Os prazos de validade deverão estar especificados nas embalagens;
- 18.3. Os reagentes e insumos solicitados deverão apresentar validade mínima de 01 (um) ano após a entrega no almoxarifado, com exceção dos meios de cultura sólidos e cromogênicos, cujo prazo de validade poderá variar de acordo com as suas características:

19 - Aprovação do termo de referência

A aquisição dos insumos de laboratório é destinada a atender a demanda do laboratório do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, Unidades Básicas de Saúde (UBS), pacientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa e ainda os programas instituídos pelo Ministério da Saúde. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando exarado a este processo licitatório. O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do Laboratório





deste Hospital conforme consta na solicitação de compra anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 21 de outubro de 2019.
Adriano Pavan Rodrigues de Barros
Farmacêutico Responsável





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

À					
Fundação Municipa	l de Saúde de Foz do	Iguaçu			
Pregão Eletrônico	n° 035/2019				
licitante)	(Identificação , como r icação completa da li	epresentante	devidamente	constituído	da de
		_ (localidade),	de	de 20	019
	(as	sinatura)			
	Nome:				
	RG:				





ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA 1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA		
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°		
(data)		
(representante legal)		
(Observação: em caso afirmativo, assinalar		

a ressalva acima).





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da	a lei, sem prejuíz	o das sanções	e multa	as previst	a neste ato
convocatório,	que	a			empresa
		_(denominaçã	o da	pessoa	jurídica),
CNPJ n°	é micro	oempresa ou e	empresa	de pequ	ieno porte,
nos termos do enquadrame:					
dezembro de 2006, cujos terr	mos declaro conh	ecer na íntegr	a, estan	do apta,	portanto, a
exercer o direito de preferênc	cia como critério	de desempate	no proc	edimento	licitatório
do PREGÃO ELETRÔNICO	n° 035/2019, re	alizado pela F	UNDA	ÇÃO MU	JNICIPAL
DE SAÚDE DE FOZ DO IG		1		,	
DECLARO, igualmente, que constante do art. 3°, & 4°, da		e encontra nas	situaçõ	ões de im	pedimento
	(loca	ılidade),	_ de		_ de 2019.
	(assinatı	ıra)			
	Nome:				
	RG·				





ANEXO V

MINUTA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2019

INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Aos dias do mês de
DETENTORA (S):
DETENTORA 1
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
DETENTORA 2
Denominação:
Endereco:





CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
()
LOTE 01 –
Preço: R\$
Detentoras (pela ordem)
1ª —
2ª —
3 ^a –
LOTE 02 –
Preço: R\$
Detentoras (pela ordem)
1 ^a –
2ª —
3ª -
()

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto da presente ATA é a <u>REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A</u>
<u>AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK</u>





<u>DE FOZ DO IGUAÇU-PR.</u>, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços nº 035/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a XXXXXXXX, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2019 e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- 3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA XXXXXXXXXXXX

- 4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 035/2019 que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 035/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);





- 6.2- A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata é o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.
- 7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR,	de	de 2019
-------------------	----	---------

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG. RG.





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, portador da Cédula de Identidade com RG n° 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor NAILTON NAMARQUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade com RG n° 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE E A EMPRESA...... com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º..., residente e domiciliado à Rua, nº.., Bairro..., na cidade de...../...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2019 de presente Contrato, 20/11/2019, TENDO POR OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, Ordem de Serviço nº 10/2018 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR. em conformidade com o





constante no PREGÃO ELETRÔNICO n°. 035/2019 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 035/2019 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Contrato vigorará a partir de /..../..... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
- **2.2** A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do pedido.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ ()
considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.	

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
 - I em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 4.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.





4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- 5.2. A aquisição dos produtos será pelo prazo de 12 meses.
- **5.3.** O endereço para entrega:
 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
 - > Hospital Municipal Padre Germano Lauck
 - Rua Adoniran Barbosa, nº 370
 - > Bairro Jardim Central
 - > CEP: 85.864-492
 - Cidade de Foz do Iguaçu-PR

5.4 Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

- **5.4.1.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- **5.4.2.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.
 - **b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
- **5.4.3.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- **5.4.4.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO





LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

- **5.4.5.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante (laboratório).
- **5.4.6.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.4.7.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- **5.4.8.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- **5.4.9.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- **5.4.10.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- **5.4.11.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Laboratório do Hospital.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo** nº 613/2019 do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 035/2019.

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES





- **7.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **7.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





8.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.





- k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, quando for o caso;
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência:





- **9.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- **9.1.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **9.2.** As sanções previstas nas alíneas "**9.1.1.**", "**9.1.3.**" e "**9.1.4.**" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "**9.1.2.**", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.
- **10.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.
- **11.2.** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO direito** a qualquer reclamação ou indenização.





12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE.**

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.
- **16.2.** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.3.** Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- **16.4.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.





16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

- **16.6.** Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- **16.7.** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.
- **16.8.** A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO FORO

- **17.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **17.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
- **17.3.** E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

	Foz do Iguaçu / PR, em,	de de 2019
Sérgio Moacir Fab Diretor Presiden		Vamarques da Silva inistrativo e Financeiro
	Contratada CNPJ	-
A	Adriano Pavan Rodrigues de Barros Farmacêutico Responsável	-
	Testemunha	



